



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 035/2019**

Ao Termo de Colaboração nº 018/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI IRMÃ LÚCIA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI IRMÃ LÚCIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.214.892/0001-87 com sede na Rua Arthur Ebel, 1715, Telefone (18) 3362-3515, E-mail irma.lucia@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, MILENE REGINA DA SILVA, RG nº 41.831.477-9 e CPF nº 358.657.878-45 residente e domiciliado(a) na Rua Érico Verissimo, 113., Bairro Jardim América, 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1579/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 035/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 018/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 018/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 018/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 5.419,20 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 451,60 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 035/2019 ..... Fls. 3 de 3

*Milene Regina da Silva*

**MILENE REGINA DA SILVA**  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1.

Nome: *Cristiane de O. Prado Siqueira*

RG nº 37.827.010-2  
Assessora de Gabinete

2.

Nome: *Dulce Gleice Morgado*

RG nº 25446430-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI IRMÃ LÚCIA**

Nome: Milene Regina da Silva
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 358.657.878-45
RG: 41.831.477-9
Data de Nascimento: 21/12/81
Endereço residencial: Rua Érico Verissimo, 113.
E-mail institucional: irma.lucia@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: misilva1981@hotmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-4747
Telefone Comercial: (18) 3362-3515
Telefone Celular: (18) 99611-3233
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEI IRMÃ LÚCIA

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 018/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Milene Regina da Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 358.657.878-45 RG: 41.831.477-9

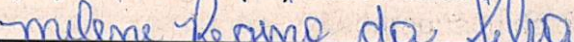
Data de Nascimento: 21/12/81

Endereço residencial completo: Rua Érico Verissimo, 113.

E-mail institucional: irma.lucia@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: misilva1981@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3361-4747 (18) 99611-3233

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente	CNPJ
APM EMEI IRMÃ LÚCIA	10.214.892/001-87

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

RUA ARTHUR EBEL, 175, JARDIM BELA VISTA

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguçu Paulista	SP	19700-000	18	3362-3515

1BANCO	Agência	Conta Corrente	E-mail
1	0105-8	30.935-4	

Dirigente	CPF
MILENE REGINA DA SILVA	358.657.878-45

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
41.831.477-9	Diretor Executivo	misilva1981@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
RUA ÉRICO VERISSÍMO, 113, JARDIM AMÉRICA	19700-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
GISELÉ EVÂNIRA SANTOS ANICETO	206685408-50

RG / Órgão	Cargo	E-mail
25.462.345-1	DIRETOR	gisele7074@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
RUA JOSÉ ELIAS MORATO, 92, HUMBERTO SONCINNE	19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
Educação	

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)		
<input type="checkbox"/> CEBAS	<input type="checkbox"/> CNEAS	<input type="checkbox"/> Outro:

## 1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	10.214.892/0001-87
APM EMEI IRMÃ LÚCIA	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
515	18 3362 3515

Dirigente	CPF
MILENE REGINA DA SILVA	358.657.878-45

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
41.831.477-9	DIRETOR EXECUTIV	misilva1981@hotmail.com

## 1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
RUA XV DE NOVEMBRO, N 714	3361-84-40

Dirigente	CPF
ELZA ARNELAS PACHECO	409170378-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.74.911-1	PRESIDENTE NATO DO CM	educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

 Sim X Não



## 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções.. A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral é presidida pelo Diretor da escola, colabora na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pai, alunos, professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e famílias, convocada e presidida pelo Diretor da Escola: Gisele Evanira Santos Aniceto-A Assembléia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros. O Diretor da Escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, obedecem a proporções assim estabelecidas: 30% dos membros serão professores; 40% dos membros serão pais de alunos; 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos (quando existir); 10% dos membros serão associados admitidos. Não sendo atingidas as proporções enumeradas anteriormente, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, nessa proporção.

A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Diretor Cultural, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor de Patrimônio.

O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola. A APM atua na EMEI Irmã Lúcia, que possui 01-secretária, seis salas de aula, uma dispensa de material escolar, uma dispensa de gênero alimentício, cinco banheiros, uma cozinha, uma lavanderia, um refeitório, uma sala de diretoria, uma sala de tv, um parque infantil, uma sala dos professores.

### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI IRMÃ LÚCIA, foi fundada em data de 05 de abril de 2008, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Artur Ebel, 1715, Jardim América, da cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio até a data de 15 de abril de 2019, pois a partir desta data, houve aprovação da adaptação do estatuto social vigente, ao Novo código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente.

ANEXO III – Plano de Trabalho

<b>3 OBJETO DA PARCERIA</b>		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
<b>4 PÚBLICO-ALVO</b>		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
<b>5 JUSTIFICATIVA</b>		
Descrição do problema a ser resolvido		
Agilidade na gestão escolar no que se refere a manutenção predial e de equipamentos. Pretende-se dar continuidade nas manutenções, zelando o patrimônio público.		
<b>6 PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12	01/05/2019	30/04/2020
<b>7 VALOR GLOBAL</b>		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ <b>5.419,20 + rendimentos de aplicação financeira.</b>		
<b>8 OBJETIVOS</b>		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
<b>9 RESULTADOS ESPERADOS</b>		
Descrição dos resultados esperados		
Prédio conservado; Equipamentos recuperados. Definição dos indicadores de metas: Reunião da APM e reuniões com a comunidade.		











APM IRMÃ LÚCIA

**15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)**

**15.1 Execução das Etapas (Ações)**

Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico			Duração				413			
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Previsto	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado
1	Manutenção/conservação prédio/equipamentos										5.419,20	0,00
1.1	Manutenção/conservação prédio/equipamentos										5.419,20	0,00
1.1.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	un	1		01/05/19		30/04/20		1.625,76		1.625,76	0,00
1.1.2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	un	1		01/05/19		30/04/20		3.793,44		3.793,44	0,00
1.1.3											0,00	0,00
1.1.4											0,00	0,00
1.1.5											0,00	0,00
1.1.6											0,00	0,00
1.1.7											0,00	0,00
1.1.8											0,00	0,00
1.1.9											0,00	0,00
1.1.10											0,00	0,00

**15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)**

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação		Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
		Relatórios Exec. Objeto e Financeira	Relatório Documentos (art. 86, § 2º, I)						
Prop.	Bimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira	Relatório Documentos (art. 86, § 2º, I)	AN/MAR/MAIO/20		jul/sete/nov			Mar, Mai, Julho
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)	Eventual		JAN/20			
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)	Eventual		EVENTUAL			
Conc.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)							



### 16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 05 DE ABRIL DE 2019

Assinatura:

Milene Regina da Silva

Dirigente: MILENE REGINA DA SILVA

Proponente: APM EMEI IRMÃ LÚCIA

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

**Aprovação**

**Aprovação com Ressalvas**

**Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de Abril de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente: Elza Amelas Pacheco

Órgão Municipal: Departamento de Educação